

Dispõe sobre desapropriação de
Imóvel e dá outra providência.

a Câmara Municipal de Carmo do
Paranaíba, Estado de Minas Gerais,
decreta e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito
Municipal autorizado a proceder a
desapropriação do Imóvel de proprie-
dade do espólio de Miguel Foz de Sa-
ria, situado a Praça S. Francisco,
situado a Praça, digo; nesta cidade
confrontando com herdeiros de Meati-
rto Foz Ferreira e com a ordem dos
Padres Capuchinhos e com Gausinger
da Cunha e com a mesma Praça São
Francisco, tendo o terreno a área to-
tal de 940 metros quadrados, inclusive
uma casa de moradia com área to-
tal 72 m² e casa para despejo com
área total de 18 metros quadrados, des-
tinando-se esta desapropriação para
o prolongamento da Rua Ismael Im-
lado.

Artigo 2º) - Fica o Prefeito Municipal
igualmente autorizado a indenizar os
proprietários com a importância de
R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que corre-
rá a conta de dotações orçamentárias
próprias.

Continua: folha 431, verso

Observação: Continua Lei nº 701/72
artigo 3º) - Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Pa-
ramaíba, 28 de julho de 1972

Plantos
Prefeitura Municipal
Secretário

Lei nº 702/72

Dispõe sobre vendas e ações e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do
Paramaíba, Estado de Minas Gerais, decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin-
te Lei:

artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal
de Carmo do Paranaíba, autorizada
a vender por intermédio de corretor ofici-
al na Bolsa de Valores de Belo Horizonte ou
do Rio de Janeiro Cyt, pela cotação do dia,
as ações das Centrais Elétricas de Minas
Gerais S.A. CEMIG, de propriedade deste mu-
nicipio.

Lei nº 7024/72

Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos e da outras providências

a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, deuta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Rua Manoel Ferreira" a antiga estrada Carreira de acesso a Vila de Quintino e paralela a Rua Minas Gerais daquele Distrito.

Artigo 2º - Passa a denominar-se "Rua Antenor Quintino de Andrade", a Rua Minas Gerais, sendo esta paralela a Rua José Romualdo daquele Distrito.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
14 de julho de 1972

Aberto
Prefeito Municipal
Secretário.